

**Solicitação de Cessão Remunerada do Parque da Uva  
Uso exclusivo para o Projeto Vitrine da Dança 2017**

Solicitante:		
Responsável pela Assinatura do Contrato:		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Rua:		Bairro:
Cidade:	Estado:	Cep:
CNPJ:		Inscrição estadual:
E-mail:		
CPF:		RG:
Telefone: ( )		Celular: ( )
Dados Bancários – Banco:	Agencia:	Conta:
Titular da conta:		
Nome do espetáculo/evento:		
Classificação etária:	Duração:	Gênero:
Data:	Horário(s):	
Data para montagem:	Horário para montagem:	
Autoria:		
Adaptação:		
Direção:		
Tempo de existência do evento/espetáculo:		Público Alvo:
Previsão de Público:		
<b>Valor dos Ingressos</b>		
Plateia: R\$		
Pontos de Venda (carga máxima de 400 ingressos):		
Desconto(s):		
Observação:		
<p>- Não serão realizadas alterações nos descontos concedidos após a assinatura do contrato. - Será obedecida a legislação de meio entrada vigente, independente da solicitação do produtor.</p>		

**Documentos que devem ser anexados a esta solicitação:**

- Release do Evento para divulgação.
- Imagem para divulgação - tamanho 480x320.

### Condições de Cessão Remunerada

**Declaro estar ciente que, ao assinar o Termo de Cessão de uso, exclusivo no Projeto Vitrine da Dança 2017, realizado no Parque da Uva, no estou de acordo com as seguintes determinações:**

- Após a assinatura deste, deverá ser realizado de imediato o depósito caução, no valor de R\$ 500,00 na conta do Fundação Casa da Cultura e Esporte (CNPJ 54.690.367/0001-03), no banco Caixa Econômica Federal, Agência 0316, Operação 006, Conta 26440-4.
- A taxa mínima de utilização do Parque da Uva deverá ser paga com antecedência de 7 (sete) dias antes da realização do espetáculo/evento.
- Liberações referente a direitos autorais, SBAT, ECAD, Licenciamento de personagens e outros que se apliquem, devem ser apresentados no prazo de 7 (sete) dias antes realização do espetáculo/evento.
- O pagamento da receita proveniente da bilheteria do evento, descontados o saldo remanescente da cessão de uso e das taxas de bilhetagem, será paga ao solicitante no prazo de até 7 (sete) dias uteis após a realização do evento, em conta corrente indicada nesta solicitação.
- O solicitante é responsável pela assinatura do contrato e devolução em até 2 dias uteis após o envio do mesmo, sendo que a falta de retorno do contrato assinado implicará na perda da data solicitada.
- O não cumprimento dos termos de cessão de uso pode acarretar em advertência, rescisão contratual e penas de multa e/ou suspensão por até dois anos para novas cessões de uso do espaço.
- Concordo com os termos do Regulamento de Uso do Parque da Uva.

AUTORIZADO

XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de  
Teatros

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**Regulamento de Uso do Parque da Uva  
Uso exclusivo no Projeto Vitrine da Dança 2017**

- É obrigatório o uso de crachá de identificação por parte da produção durante a permanência no Parque da Uva
- É proibida a entrada de pessoas convidadas da produção sem ingresso.
- É proibido o consumo de qualquer tipo de alimento no palco.
- O acesso da produção aos camarins se dará somente pela rampa de acesso, nunca pelo palco principal.
- O acesso aos camarins pelos pais que tiverem filhos no espetáculo, também deve ocorrer unicamente pela rampa de acesso.
- É proibida a permanência de pais e familiares nos camarins.
- Não é permitida a montagem de qualquer estrutura (estandes e afins) que obstrua as portas ou qualquer rota de fuga no parque.
- Não é permitida a permanência de crianças no palco após o término do espetáculo para sessão de fotos por motivos de segurança.
- Quando da utilização do parque por produções com mais de 30 pessoas, é imperativa a presença de um integrante da produção na entrada dos artistas, para recepção e orientação dos integrantes da equipe.
- É necessário que a produção respeite o horário de abertura das portas do Parque da Uva, deixando o palco livre com 1 (uma) hora de antecedência do início do espetáculo.
- Todos os funcionários dos designados para o evento são servidores públicos, devendo ser tratados com respeito, conforme artigo 31 do código penal *“Desacato – Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.”*
- O uso da cozinha é restrito aos funcionários do parque, não sendo permitido o acesso aos produtores e equipe.
- O horário de início e término dos espetáculos deve ser respeitado, conforme previsto em contrato, atraso superiores a 15 minutos é passível de multa.
- É vetada a entrega de ingressos a funcionários na entrada de Público no Parque da Uva para retirada por terceiros, somente a bilheteria e o produtor tem responsabilidade sobre os ingressos.

- A recepção de terceiros, e recebimento de serviços de entregas em geral para a produção é de inteira responsabilidade da produção, não devendo ser delegada aos funcionários do designados para o evento, devendo ser aguardada por um funcionário da produção.
- É terminantemente proibido o ingresso nas dependências do Parque da Uva com bebidas alcoólicas, incluindo o camarim.
- É proibida a permanência e acesso de pessoas no interior do palco após o término do espetáculo. O aguardo de pessoas da produção, familiares, filhos, artistas e outros deverão ser pela rampa.
- Sessões de fotos com os artistas do espetáculo deverão ser organizadas pela produção e previamente autorizadas pela Comissão Organizadora. A realização deverá acontecer no final da rampa, acesso ao pavilhão superior. A comissão Organizadora e os Administradores do Parque da Uva não se responsabilizarão pela organização da sessão de fotos.
- Os horários para montagens, entradas, saídas e desmontagens deverão ser combinados previamente com os técnicos do designados para o evento.
- É impreterível que as orientações da equipe técnica do teatro (som, luz e palco) sejam respeitadas e acatadas.
- Não é permitida a venda e comercialização de qualquer item, de nenhum gênero, nas dependências do Parque da Uva.
- É de responsabilidade da produção, manter a limpeza e a organização dos camarins durante e após o espetáculo.
- O parque não se responsabiliza por itens de uso pessoal deixados nos camarins, sendo de inteira responsabilidade das produções.